



ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

PROJETO DE LEI N°

021/2010



PL

Fis: N° 01
Proc: N° 221/2010

"Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas no estádio localizado no município de Barueri e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que as competições esportivas realizadas no estádio do município de Barueri (Arena Barueri) deverão findar, no máximo, até as 23:15 horas (vinte e três horas e quinze minutos).

Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta lei implicará na imediata interrupção do evento e em multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dobrada na reincidência, multa que será aplicada sobre os organizadores do evento.

Parágrafo Único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada, anualmente, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso da extinção desse índice será adotado outro que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 24 de fevereiro de 2010.


EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI
VEREADOR



Câmara Municipal de Barueri² São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fls: Nº 02
Proc: Nº 221/2010

JUSTIFICATIVA

O que se tenciona com este projeto é disciplinar os horários dos eventos esportivos realizados no estádio de Barueri. Com isso será mais fácil a organização no que diz respeito à segurança e transportes. Na cidade de São Paulo foi aprovado o Projeto de Lei de igual teor, e nossa cidade, se não se adequar poderá enfrentar problemas.

~~Câmara Municipal de Barueri
A disposição dos Srs. Vereadores na
Administração.
Em 02/03/2010
Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
Parecer a respeito dentro
do prazo legal.
Em 02/03/2010
Presidente~~

*Retirado através
do Reqº nº 106/10.
Ba, 01/06/2010*

[Handwritten signature]

[Small handwritten mark]